

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1.234/MD, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no inciso III do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar ARI MATOS CARDOSO, Secretário-Geral do Ministério da Defesa, para, nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), exercer, no âmbito do Ministério da Defesa, as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da mencionada Lei;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei de Acesso à Informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação; e

IV - orientar os órgãos do Ministério da Defesa no que se refere ao cumprimento do disposto na mencionada Lei e seus regulamentos.

Parágrafo único. As Forças Armadas deverão indicar autoridade para exercer nos Comandos das Forças Singulares as atribuições supracitadas.

Art. 2º No exercício das atribuições de que trata esta Portaria, o Secretário-Geral articular-se-á com os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para o fim de propiciar a implementação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º Caberá aos Comandos das Forças Singulares orientar as entidades a eles vinculadas para o cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 525/MD, de 2 de março de 2012.